

f) colocar à disposição da Escola Técnica Estadual o acervo bibliográfico mínimo indispensável para o desenvolvimento dos cursos;

g) responsabilizar-se findo convênio pelo relatório de prestação de contas simplificado, em conformidade com o item 7.2, da cláusula sétima do presente convênio.

2.2. São responsabilidades do Município:

a) responsabilizar-se pela regularização registral do imóvel, situado na Rua João Batista Soares, nº 440, Novo Centro Comercial, Barueri/SP, local de funcionamento da Etec de Barueri Antonio Furlan;

b) providenciar a Lavratura do Termo de Permissão de Uso em favor do CEETEPS, do imóvel situado na Rua João Batista Soares nº 440, Novo Centro Comercial, Barueri, local onde está sediada a Etec de Barueri Antonio Furlan;

c) responsabilizar-se pela manutenção física do prédio (redes elétrica e hidráulica, reparos e demais obras civis) destinada ao bom funcionamento da Etec de Barueri Antonio Furlan, até a Lavratura do Termo de Permissão de Uso ao CEETEPS;

d) responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água, impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel, no período de vigência desta avença, ou até a efetiva doação do imóvel ao CPS;

e) ceder pessoal para prestação de serviço junto a unidade e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da segurança social, até as vagas serem preenchidas por concurso público, na forma da Lei;

f) responsabilizar-se pela aprovação dos órgãos competentes referentes ao alvará de funcionamento, habite-se, auto de vistoria do corpo de bombeiros e/ou outros, conforme legislação vigente, a fim de garantir o uso e segurança da comunidade escolar;

g) fazer, em conjunto com a Etec de Barueri Antonio Furlan, no município e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para as Habilitações Profissionais instaladas na referida Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS
3.1 – Os cursos previstos no presente convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 – Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicarão Gestores como responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio;

4.2 - Ficam indicados como Gestores:

a) pelo MUNICÍPIO Joaldo Macedo Rodrigues;

b) pelo CEETEPS: Prof. Uilson Nunes de Carvalho Junior-Diretor da Etec de Barueri Antonio Furlan.

4.3 – São atribuições dos Gestores:

a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações dos partícipes e do Plano de Trabalho, no que tange à execução das metas, obedecendo ao cronograma físico e o uso adequado dos recursos financeiros empregados, por cada partícipe, na consecução do objeto;

b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos cursos, avaliando-os, periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;

c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

5.1 - O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas “in loco” ou por intermédio de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes;

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (dotação econômica: 12.364.1039.5292) e do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:

a) resultados alcançados e seus benefícios;

b) grau de satisfação do público beneficiário;

c) frequência dos docentes;

d) quantidade de alunos graduados ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;

10.2 – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas;

10.3 – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via eletronicamente, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 20 de setembro de 2023.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UgaF nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designado o agente EDGAR FERMINO LIMA, lotado na Administração Central para ser GESTOR da aquisição proveniente do Convite nº 482801480622023OC00139, Código Único

20231212711, Processo SEI nº 136.00031120/2023-36 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, bem como a servidora Maria José Andrade Oliveira de Aguiar, Diretora de Serviço, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEE-TEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UgaF nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público CAMILA MURARI MATTIELO, DIRETOR DE UNIDADE, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 136.00012894/2023-68, que tem por objeto o SERVIÇO DE ELABORACAO DE PROJETO DE ENGENHARIA - SONDAAGEM DE SOLO COM ESTUDO GEOTECNICO, bem como, para ser fiscal o agente público RAFAEL GUIRALDELLI MACEDO , DIRETOR DE SERVIÇOS DA ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEE-TEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de outubro de 2023

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria para substituir o membro da Comissão Processante, designado através da Portaria CGE nº 5683218, Corregedora Alexandra Comar de Agostini, em atendimento ao parágrafo 1º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 67.301/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 12.846/2013 a fim de conduzir os trabalhos do referido processo administrativo de responsabilização SEI 009.00001860/2023-11.

Fica a Comissão Processante constituída na seguinte conformidade: Corregedora **ANA LUCIA DE PAULA CINTRA** presidente e como membro Corregedor **ADRIANA DAMIANI CORREIA CAMPOS**.

Após os registros pertinentes, encaminhem os autos à Comissão Processante para prosseguimento dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria para substituir o membro da Comissão Processante, designado através da Portaria CGE nº 5685396, Corregedora Alexandra Comar de Agostini, em atendimento ao parágrafo 1º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 67.301/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 12.846/2013 a fim de conduzir os trabalhos do referido processo administrativo de responsabilização SEI 009.00001861/2023-66.

Fica a Comissão Processante constituída na seguinte conformidade: Corregedora **KARIN ANDRADE ZEPPELLINI** presidente e como membro Corregedor **ADRIANA DAMIANI CORREIA CAMPOS**.

Após os registros pertinentes, encaminhem os autos à Comissão Processante para prosseguimento dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria para substituir o membro da Comissão Processante, designado através da Portaria CGE nº 5679630, Corregedora Alexandra Comar de Agostini, em atendimento ao parágrafo 1º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 67.301/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 12.846/2013, a fim de conduzir os trabalhos do referido Processo Administrativo de Responsabilização – PAR - SEI 009.00001859/2023-97.

Fica a Comissão Processante constituída na seguinte conformidade: Corregedora **ANA LUCIA DE PAULA CINTRA**, como presidente e Corregedor **ALEXANDRE LUCAS VELTRONI**, como membro.

Após os registros pertinentes, encaminhem os autos à Comissão Processante para prosseguimento dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especificamente no art. 3º, inciso XII e art. 30, inciso IX, do Decreto 66.850, de 15 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta do processo, expede a presente PORTARIA para substituir a Corregedora Alexandra Comar de Agostini da Comissão Processante designada através da Portaria de Instauração de PAR 5670264 (SEI 009.00001856/2023-53), em face da empresa DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA. - EPP - CNPJ Nº 17.793.806/0001-87.

Para condução do Processo Administrativo de Responsabilização, fica designada a Comissão Processante a ser integrada pelos Corregedores **KARIN ANDRADE ZEPPELLINI** e **JÚLIO CÉSAR CAMPOS FERREIRA**, atuantes nesta Controladoria Geral do Estado, no Departamento de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, sob a presidência da primeira nomeada.

Após os registros pertinentes, encaminhem os autos à Comissão Processante para prosseguimento dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especificamente no art. 3º, inciso XII e art. 30, inciso IX, do Decreto 66.850, de 15 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta do processo, expede a presente PORTARIA para substituir a Corregedora Alexandra Comar de Agostini da Comissão Processante designada através da Portaria de Instauração de PAR 5675164 (SEI 009.00001858/2023-42), em face da

empresa BOI FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ.: 16.977.024/0001-35.

Para condução do Processo Administrativo de Responsabilização, fica designada a Comissão Processante a ser integrada pelos Corregedores **ANA LUCIA DE PAULA CINTRA** e **JÚLIO CÉSAR CAMPOS FERREIRA**, atuantes nesta Controladoria Geral do Estado, no Departamento de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, sob a presidência da primeira nomeada.

Após os registros pertinentes, encaminhem os autos à Comissão Processante para prosseguimento dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA

Altera a Portaria CGE nº 7954196 e substitui membro da comissão processante.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria para substituir o membro da Comissão Processante, designado através da Portaria CGE nº 7954196, Corregedora Alexandra Comar de Agostini, em atendimento ao parágrafo 1º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 67.301/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 12.846/2013 a fim de conduzir os trabalhos do referido Processo Administrativo de Responsabilização - PAR SEI 009.00002075/2023-86.

Fica a Comissão Processante constituída na seguinte conformidade: Corregedora **ANA LUCIA DE PAULA CINTRA** presidente e como membro Corregedor **JULIO CESAR AGUERA DE OLIVEIRA**.

Após os registros pertinentes, encaminhem os autos à Comissão Processante para prosseguimento dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA

Altera a Portaria CGE nº 5672903 e substitui membro da comissão processante.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria para substituir o membro da Comissão Processante, designado através da Portaria CGE nº 5672903, Corregedora Alexandra Comar de Agostini, em atendimento ao parágrafo 1º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 67.301/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 12.846/2013 a fim de conduzir os trabalhos do referido Processo Administrativo de Responsabilização - PAR SEI 009.00001857/2023-06.

Fica a Comissão Processante constituída na seguinte conformidade: Corregedora **KARIN ANDRADE ZEPPELLINI** presidente e como membro Corregedor **JULIO CESAR AGUERA DE OLIVEIRA**.

Após os registros pertinentes, encaminhem os autos à Comissão Processante para prosseguimento dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE.

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICANDO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, a inexigibilidade de licitação, proferida pelo Senhor Chefe de Gabinete, com base no artigo 25, caput, da citada legislação, para a contratação do Centro Universitário São Camilo - Associação Brasileira de Ouvidores, visando à inscrição no MBA em Gestão Estratégica em Ouvidoria Pública, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

(Processo SEI nº 009.00002076/2023-21)

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Declarando, nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, em observância às normas da Lei Estadual nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a inexigibilidade de licitação para a contratação do Centro Universitário São Camilo - Associação Brasileira de Ouvidores, visando à inscrição no MBA em Gestão Estratégica em Ouvidoria Pública, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e autorizo a despesa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para onerar os recursos no corrente exercício, observadas as normas regulares. Encaminhando os autos ao Senhor Controlador Geral do Estado para ratificação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

(Processo SEI nº 009.00002076/2023-21)

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 8210, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782/2012, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, nos Departamentos a seguir relacionados, 8 (oito) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamentos Qtde. de cargos/Regime

Projeto 02/RDIDP e 01/RTC

História da Arquitetura e Estética do Projeto 02/RDIDP

Tecnologia da Arquitetura 03/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.5.120.16.4, 23.5.129.16.1, 23.5.128.16.5, 23.5.134.16.5, 23.5.130.16.0, 23.5.131.16.6, 23.5.132.16.2 e 23.5.133.16.9).

PORTARIA GR 8211, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782/2012, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, no Departamento de Biologia, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.5.179.59.2).

PORTARIA GR 8212, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782/2012, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Biociências, no Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.1.859.41.3).

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE COMPRAS CENTRALIZADAS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 03/2023 – RUSP - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preços. Os preços registrados não foram alterados.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Retificação do DOE de 09/08/2023 - Na Resolução CoG 8468/2023,

Onde se lê:

“Artigo 6º – A inscrição no Concurso Vestibular FUVEST 2024 será feita por meio da internet, no período de 17 de agosto de 2023 a 06 de outubro de 2023 apenas no site www.fuvest.br.”

Leia-se:

“Artigo 6º – A inscrição no Concurso Vestibular FUVEST 2024 será feita por meio da internet, no período de 17 de agosto de 2023 a 10 de outubro de 2023 apenas no site www.fuvest.br.”

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA PRPI 928, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna sem efeito a Portaria PRPI 927/2023.

A Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º - Fica sem efeito a Portaria PRPI 927/2023, de 06/10/2023, que dispunha sobre a redistribuição de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 09.1.9020.1.2).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA PRPG 53, de 10 de outubro de 2023.

Designa as Comissões Julgadoras de cada uma das catorze áreas de premiação da 12ª Edição do “Prêmio Tese Destaque USP”.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, conforme estabelecido na Resolução CoPGr 8447, de 22 de junho de 2023, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa as Comissões Julgadoras abaixo relacionadas para cada uma das catorze áreas de premiação da 12ª Edição do “Prêmio Tese Destaque USP”.

GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenador: Prof. Dr. José Mauricio Simões Bento (ESALQ/USP)

Membros: Profa. Dra. Glaucia Maria Pastore (UNICAMP)

Prof. Dr. Jorge Braz Torres (UFRPE)

Prof. Dr. Ladislau Martin Neto (EMBRAPA)